PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro



Rua darine ronces, 250 centro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a CÉZAR COSTA PÓVOA, CPF sob N°***.***.761-91),considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula n°3435, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Imóvel constituído por uma área de terreno urbano, situado na Rua 08, Quadra 05, Lote 09, setor Nova Cidade, 3º Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 3.786,25 m² (três mil, setecentos e oitenta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados). Apresenta os seguintes limites: frente com a Rua 08-A, medindo 32,70 metros; fundo com a Rua Aimorés, medindo 70,50 metros; lado direito com a Rua 01-A, medindo 64,00 metros; e lado esquerdo com os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 08 da mesma quadra, medindo 83,00 metros

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 05, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 329,23 m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e um perímetro de 81,93 m. Para quem de dentro do lote 09 olha para a RUA 08-A inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.164,3644 NY: 8.713.391,9991), no rumo de 27°14'49" SE com uma distância de 10,60 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.169,2173 NY: 8.713.382,5754), confrontando com RUA 08-A, daí deflete à direita no rumo de 60°09'09" SW com uma distância de 9,90 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.160,6308 NY: 8.713.377,6484), confrontando com Lote 10, daí deflete à esquerda no rumo de 60°09'08" SW com uma distância de 8,41 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.153,3335 NY: 8.713.373,4611), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no rumo de 60°09'08" SW com uma distância de 9,97 m do lado direito até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.144,6819 NY: 8.713.368,4967), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita no rumo de 61°05'45" SW com uma distância de 1,71 m do lado direito até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.143,1855 NY: 8.713.367,6705), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no rumo de 27°24'46" NW com uma distância de 11,33 m ao fundo até o vértice P-7 de coordenada (EX: 301.137,9678 NY: 8.713.377,7310), confrontando com Lote 20, daí deflete à direita no rumo de 61°36'27" NE com uma distância de 30,01 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.164,3644 NY: 8.713.391,9991), confrontando com Lote 08.

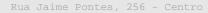
Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matricula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A)**, **por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO





adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 20 de outubro de 2025 Josiene Soares Guimarães Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador por meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-5c74ef-20102025112049